



ESTADO DE SERGIPE



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO.

1.1 - A aquisição de Material de Limpeza com fornecimento parcelado, conforme especificações estabelecidas no ANEXO B, neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo chegar a termo com satisfação do objeto ou pendência na execução.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição do material objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 75, inciso II), Leis 4.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Estadual nº 342 de 2023 e demais normas pertinentes e suas alterações, o qual pela sua especificação e preço estimado poderá ser adquirido na modalidade dispensa de licitação.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.5- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.6 - A CONTRATADA deverá prestar garantia, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme a Lei 14.133/21.

6.0- PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação neste procedimento de aquisição de bens deverá ser exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, desde que sediadas no Estado de Sergipe.

6.2 Após a fase de lances, o participante, detentor do melhor lance, deverá apresentar os documentos contidos no item 6 para efeito de habilitação e adjudicação.

6.1 – DOCUMENTAÇÃO, Proposta de Preços

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.

Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

6.1.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive quanto a especificações e garantias do objeto, prazos e validade da proposta.

6.1.2 As propostas encaminhadas deverão conter prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.1.2.1 A proposta que, injustificadamente, apresentar prazo de validade menor que o determinado neste Termo de Referência, sua validade será considerada conforme descreve o item 6.1.2.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado

6.1.4 A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o modelo e detalhamentos do objeto, contidos neste Termo de Referência (Anexos A e B), contendo:

- 6.1.4.1 Descrição detalhada do objeto;
- 6.1.4.2 Unidade, marca/modelo e quantidade;
- 6.1.4.3 Valores unitários, totais por unidade e total do lote;
- 6.1.4.4 Validade da proposta;
- 6.1.4.5 Prazo para entrega do material/serviço;
- 6.1.4.6 Dados bancários para recebimento.

6.1.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada em relação aos lances ofertados, seja com relação a preço, marca,

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.

Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

modelo, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances, alterações estas que serão analisadas e decididas pela AGRESE

6.1.6 A descrição do objeto contida no Portal Compras Net é genérica, sendo que prevalecerá, para efeito de proposta, a descrição com todas as suas especificações contidas nos **ANEXO B** deste Termo de Referência.

6.1.6.1 No caso em que as especificações dos objetos ofertados pelo licitante tenham divergências com as especificações deste Termo de Referência, obrigatoriamente deverão ser submetidas a aprovação da AGRESE, mediante questionamento formal e escrito formulado pelo vencedor.

6.1.7 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Documentação Jurídica

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

6.2.3 Declaração de enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou sociedade cooperativa, subscrita pela licitante, com plena veracidade, sob pena de infringir o

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.

Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

artigo 299 do Código Penal, ou ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;

6.2.4 Declaração sobre empregado menor, conforme disposto na lei 14.133/21

6.3 Qualificação Econômico-financeira

6.3.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.4.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros);

6.4.3 Certidão de regularidade com FGTS;

6.4.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.4.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.5 Qualificação Técnica (quando necessária)

6.5.1 Caso julgue necessário para efeito de habilitação, a AGRESE poderá solicitar, do detentor da melhor proposta, apresentação de;

6.5.1.1 Comprovação de inscrição em entidade regulamentadora de classe;

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.

Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

6.5.1.2 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.5.1.3 No caso de proponente representante autorizado de fabricante, atestado emitido em nome do próprio fabricante, acompanhado da “declaração” autorizando sua representação.

7.0 QUANTIDADES

7.1. As quantidades informadas no **ANEXOS A e B** deste Termo de Referência são estimadas pelo consumo mensal, podendo sofrer alterações dentro dos limites previstos na lei 14.133/21.

8.0 HABILITAÇÃO

8.1 Para efeito de habilitação, o arrematante detentor do melhor lance, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o fim da etapa competitiva, para apresentar as documentações conforme o item 6. (seis) deste Termo de Referência.

8.1.1 Toda documentação deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor no formato PDF ou JPEG, através do e-mail da AGRESE divulgado no Portal Compras Net ou pelo E-doc.

8.1.2 Caso seja verificada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, desde que haja manifestação expressa do licitante junto a AGRESE, antes de sua expiração, para a regularização da documentação,



ESTADO DE SERGIPE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2 O licitante detentor do melhor lance, será sumariamente desclassificado, se incorrer em:

8.2.1 Descumprimento do item 6. (seis), dentro dos prazos do item 8.1 (oito ponto um) e demais prazos aqui estabelecidos;

8.2.2 Proposta enviada com valor superior ao lance ofertado;

8.2.3 Proposta divergente ou incompatível com o modelo de proposta apresentado no **ANEXO A**, assim como com a descrição e especificações do objeto conforme **ANEXOS B e C**, deste Termo de Referência.

8.3 Se o vencedor for inabilitado, a AGRESE examinará a proposta e documentos, elencados no item 6. (seis) deste, do classificado subsequentemente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, prevalecendo os mesmos prazos daquele item.

9.0 ADJUDICAÇÃO

9.1- Será adjudicado, o arrematante detentor do melhor lance, que apresentar as documentações conforme o item 6. (seis), dentro dos prazos do item 7.1 (sete ponto um) deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

10.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - O recebimento do objeto contratado deverá ser efetuado por servidor da AGRESE, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e se dará da seguinte forma:

10.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, o servidor designado efetuará o recebimento provisório para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.1.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega provisória, constatando-se a conformidade qualitativa e quantitativa do objeto conforme este Termo de Referência, podendo superar o referido prazo dependendo das dificuldades técnicas para averiguação.

10.2 A verificação da conformidade do material/serviço entregue com as especificações do Termo de Referência deverá ser executada pelo fiscal do contrato, designado para tal.

10.3 Caberá a servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material/serviço que não esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso.

10.3.1 o fornecedor deverá substituir o objeto defeituoso/inadequado ou desconforme em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custas advindas da substituição;

10.3.2 A AGRESE dará ciência do problema ao fornecedor, por escrito por meio físico ou digital;



ESTADO DE SERGIPE



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

10.3.3 Após a notificação da empresa fornecedora, o prazo da entrega definitiva e de pagamento serão suspensos até que seja sanada a pendência.

11.0 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a parcela fornecida, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de **30 (trinta) dias**, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.2 Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, bem como situação irregular perante a Receita Federal, Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.3 Antes do pagamento ao fornecedor a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

11.4 Sendo o objeto a prestação de serviços ou o fornecimento parcelado de bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.0 DO CUSTO ESTIMADO

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.

Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

O valor médio estimado para esta aquisição é de **R\$ 25.395,36** (vinte e cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), já considerados todos os impostos, despesas e encargos.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer o objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada pela empresa;

13.2 Comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais/serviços;

13.3 Garantir livre acesso ao responsável pela fiscalização do contrato;

13.4 Paralisar, por determinação do responsável pela fiscalização do contrato, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança, a saúde e a vida de pessoas;

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AGRESE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.6 Substituir no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos todo e qualquer material/serviço defeituoso, desconforme com as especificações ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante;

13.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da AGRESE;

13.8 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais/serviços a AGRESE;

13.9 Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.

Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante;

13.10 Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato;

13.11 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade AGRESE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

13.12 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da AGRESE;

13.13 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.14 Apresentar, quando solicitado pela AGRESE, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes desta contratação;

13.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia.

13.16 Apresentar mensalmente a até o 10º (decimo) dia de cada mês, a fatura e relatório referente ao mês anterior, e no caso de glosa, no 5º (quinto) dia útil após o conhecimento da glosa, podendo aceitar ou contestar nesse prazo a glosa efetuada.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.2 Permitir acesso dos empregados da Empresa às dependências da AGRESE, quando da entrega dos materiais/serviços;



ESTADO DE SERGIPE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

- 14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitadas pela Empresa, quando necessários ao fornecimento do objeto;
- 14.4 Comunicar à Empresa, por meio físico ou digital qualquer falha e/ou irregularidade nos materiais fornecimento ou serviços prestados;
- 14.5 Solicitar a substituição dos materiais/serviços fora de especificações ou que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 14.6 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 14.7 Efetuar o pagamento à Empresa, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos ou serviços prestados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial



ESTADO DE SERGIPE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.7.1- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

15.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.7.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

15.7.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DE SERGIPE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

15.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.9.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.9.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.9.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

15.10- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.11- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.12- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.0 DAS PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

- 16.1 Anexo A – Modelo de Proposta;
- 16.2 Anexo B – Da Descrição e das Quantidades do Objeto;
- 16.3 Anexo C – Minuta do Contrato de Fornecimento;

17.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 Caso a empresa vencedora do certame não possuir cadastro no sistema I-GESP (Gestão Pública Integrada), será enviada, a relação de documentos necessários para o cadastramento, ao e-mail da empresa constante no Portal Compras Net, que terá prazo de 48 horas para atender à solicitação, sob pena de inabilitação do arrematante.

17.3 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A proponente será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.



ESTADO DE SERGIPE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

17.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidos implicará a imediata desclassificação/inabilitação da proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

17.5 A AGRESE promoverá, em qualquer fase da contratação, diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6 O preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre o objeto, assim como em caso de serviço, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência.

17.7 A não entrega do bem e/ou serviço em perfeita condição de uso, até a data limite para a entrega, implicará nas sanções previstas na lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais do ordenamento jurídico brasileiro.

17.8 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão da AGRESE ou da SEAD.



ESTADO DE SERGIPE



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

18.0 DO LOCAL DA ENTREGA

18.1- Os bens adquiridos serão entregues na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, na Avenida Maria Leite, nº 301, bairro Grageru, - CEP49.027-190, Aracaju/SE.

Aracaju/Se, 27 de junho de 2024.

Júlio Cesar Moreira Melo

Consultor Técnico Administrativo da AGRESE



ESTADO DE SERGIPE



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

Anexo A

Modelo de Proposta

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (razão social da licitante e/ou nome fantasia), inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, Inscrição Estadual: **XXXXXXXXXX** (quando houver), endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (completo), contato telefone: **(XX) XXXXXX – XXXX**, Contato digital **XXXX@XXXXXX**

À AGRESE

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe

Referente a (Processo Licitatório) **XX nº XXXX/2024**

Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) **(nome do representante legal)**, infra-assinado, para os fins da Dispensa por Valor nº **XXXX/2024**, apresenta a seguinte proposta de preço:

Item	Descrição	Unidade	Qde	VR Total
01				
Valor do Lote				

Valor total do lote **01**: R\$ **XXXXX,XX** (valor por extenso);

Validade da proposta: **XX** dias (**mínimo de 90 dias**: Item 6.1.2 Termo de Referência);

Dados Bancários da Contratada:

Banco: (xxxxx), Agência: (xxxxx), nº da conta corrente: (xxxxx)

(Assinatura do responsável legal)

Identificação do responsável legal

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.

Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

Anexo B

Do Quantitativo do Objeto

Item	Cod IGesp	Especificação	Und	Quant
1	192250-5	Álcool sanitizante em gel, teor mínimo de 65%	Bombona de 5 L	50
2	49111-0	Água Sanitária embalagem de 1 litro	L	350
3	4246349	Ácido muriático embalagem de 1 litro	L	10
4	1655779	Balde plástico com tampa de 100 litros	UND	6
5	1328829	Balde plástico de 10 litros	UND	12
6	3123111	Cesta de lixo c/ tampa em aço inox ou similar, 10L	UND	30
7	3456820	Detergente líquido neutro biodegradável de 500ml.	UND	60
8	4054059	Detergente neutro para piso biodegradável. Com 5 l	UND	40
9	1609394	Pastilha sanitária adesivada.	UND	720
10	3915301	Lustra móveis a base de cera 200ml	UND	10
11	1568027	Limpa vidros a base de álcool 500 ml	UND	40



ESTADO DE SERGIPE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

12	2335549	Inseticida baixa toxidades/ cheiro bem de 500ml.	UND	15
13	1353233	Sabonete líquido (diversas fragrâncias).	Bombona de 5 L	80
14	4093550	Pá de Lixo em material resistente de plástico.	UND	6
15	2414961	Vassourinha para banheiro	UND	10
16	1025198	Papel toalha interfoliado, duas folhas, fardo com 1000 fls	FARDO	144
17	1278614	Papel higiênico de 1ª qualidade, rolo com 10 cm x 300 m	FARDO com 8 UND	100
18	1912879	Pano de prato 100% algodão, medindo 40 cm x 60 cm	UND	100
19	3755894	Pano de chão 100% algodão	UND	100
20	365530	Desinfetante div. fragrâncias emb. De 5 litros	UND	200
21	1507931	Aromatizante spray div. fragrâncias de 370 ml	UND	60



ESTADO DE SERGIPE



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

Anexo C

Minuta do Contrato

Contrato de Fornecimento Parcelado de XXXXXXXXXX N° XX/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA COM FORNECIMENTO PARCELADO N°/....., DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE E A EMPRESA

A Agência Reguladora do Estado de Sergipe – AGRESE, doravante denominada **CONTRATANTE**, Autarquia Estadual inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.083.433/0001-53, com sede na avenida Maria Leite, nº 301, bairro Grareru, na cidade de Aracaju/SE, neste ato representado por **LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 3.308.758 SSP/SE e do CPF n.º 111.595.535-72, na qualidade de Diretor-Presidente e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente **CONTRATO**, sujeitando as normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, e no que consta



ESTADO DE SERGIPE



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

do Processo de Dispensa de Licitação por Valor nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – (artigo 40,§ 3º inciso II da Lei 14.133/21)

1.1. O objeto do presente Contrato é de fornecimento parcelado de Material de Limpeza, conforme condições e especificações descrição no Termo de Referência e seus anexos, referentes a Dispensa de Licitação nº ____/2024, Processo nº 146/24 – AGRESE.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência e seus anexos, da Dispensa de Licitação ____/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA – (Art. 74, inciso II da lei 14.133/21)

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma da Lei 14.133/21; podendo chegar a termo com satisfação do objeto ou pendência na execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO (Lei 14.133/21)

3.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....). A contratante somente pagará a contratada pela efetiva prestação do objeto contratado, após liquidação da obrigação.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE SERGIPE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – (Lei 14.133/21)

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

Classificação Funcional Programática:

Ação/Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

5. CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Lei 14.133/21)

5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (Lei 14.133/21)

6.1. As condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (Lei 14.133/21)

7.1. As obrigações da Contratante e Contratada referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO (Lei 14.133/21)

8.1. Fica designado o servidor JÚLIO CESAR MOREIRA MELO portador do RG nº 366.263, CPF nº 154.646.605-34, lotado nesta Agência Reguladora de Serviços



ESTADO DE SERGIPE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

Públicos do Estado de Sergipe para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições na Lei 14.133/21;

8.2. O servidor na condição de fiscalizador do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.3. Ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Lei 14.133/21)

9.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07

9.1.1. Advertência informal por escrito, para pequenas irregularidades, por qualquer meio de comunicação;

9.1.2. Advertência formal por escrito, para pequenas irregularidades;

9.1.3. Multa, observando os seguintes limites:

a - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

b - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;



ESTADO DE SERGIPE



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

9.1.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos itens 9.1.1. e 9.1.2. b.

9.4. As sanções previstas nos incisos 9.1.1 e 9.1.2.b deste artigo poderão ser aplicadas com a do inciso 9.1.2.a, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis.

9.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.6. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a diferença de valor devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de busca de outros meios.

9.8. O pagamento de multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

9.9. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas, só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente desta Agência Reguladora, desde que, formuladas no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas.



ESTADO DE SERGIPE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme a Lei 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES – (Lei 14.133/21)

Durante a vigência do Contrato, as partes se comprometem a atender as disposições contidas nos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E DIREITO DA CONTRATADA– (art. 137, Capítulo VIII da Lei 14.133/21)

12.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas na Lei nº 14.133/21.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial

12.3. Na ocorrência da rescisão prevista no item 9.1, não incidirá ônus sobre a CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

12.4. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, nhoque couber, as medidas previstas na Lei 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE-AGRESE

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS – (Lei 14.133/21)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, Decreto Estadual 342/2023, nos preceitos do Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESSOLUTÓRIA

14.1. O presente contrato terá o seu termo com o fim do prazo de vigência ou logo após a entrega total da referida aquisição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Aracaju para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, de de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Avenida Marieta Leite, nº 301, Bairro Grageru, CEP 49.027-190, Aracaju, Sergipe.
Contato: Telefone: (79) 3218-2702. – Homepage: www.agrese.se.gov.br